

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 665, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Altera as Normas de
Edificação, Uso e
Gabarito - NGB 77/91, da
Região Administrativa de
Samambaia - RA XII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Passam a ser regidas pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 77/91 as seguintes áreas da Região Administrativa de Samambaia - RA XII:

I - Lote 2, do Conjunto B, da QS 612;

II - Lote 1, do Conjunto 3, da QN 122;

III - Lote 2, do Conjunto B, da QS 414.

Art. 2º A alteração de uso dos lotes de que trata o artigo anterior implica o pagamento da outorga onerosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2000.